

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente iniciativa, é criar um programa na área da saúde pública, que venha ao encontro de minorar um dos mais graves e recorrentes problemas que afligem a população de nossa Capital, que é o do insuficiente atendimento da população, em questão de primordial importância no campo das políticas públicas.

O Programa de Saúde Móvel é complementar aos programas de saúde pública já existentes e implementados no âmbito do Município de São Paulo, não visando substituir nenhum dos programas e sistemas já em operação na área da saúde pública municipal.

O programa proposto tem seu vértice e foco principal na forma do atendimento proposto para atender a população, ou seja, ao invés do cidadão se deslocar para uma UBS; AMA; Posto de Saúde ou Hospital Público, é o equipamento médico e odontológico que se desloca ao encontro do munícipe que necessita de atendimento médico ou odontológico, qual seja, o veículo adequadamente equipado circulará pela área da Subprefeitura ou ficará estacionado em locais ou logradouros públicos pré-determinados, sendo tais locais objetos de intensa divulgação à população, através da Imprensa Oficial, páginas da Internet, jornais de bairro, rádios, Tvs., etc., para atendimento das pessoas que dele necessitem.

Por outro lado, o programa ao efetuar esses atendimentos volantes ou móveis diretamente nas áreas de demanda da respectiva Subprefeitura, inclusive fornecendo os medicamentos necessários, possibilitará que estes cidadãos deixem de demandar pelo atendimento e serviços de saúde dos equipamentos fixos (Amas; Ubs; Hospitais Públicos), possibilitando também uma melhoria de atendimento nesses locais, que geralmente tem demandas de saúde de maior complexidade, e assim, disporão de mais profissionais e recursos para atendimento dos casos de maior gravidade, com mais eficiência, proporcionando melhores resultados e satisfação da população usuária.

Além das vantagens do sistema proposto quanto a forma de atendimento da população, a modalidade de implementação do programa, através de termos de parceria, cooperação e convênios, entre da Administração Pública e empresas ou entidades de direito privado ou público, nos moldes da formatação proposta, não acarretará nenhum ônus adicional para o Erário, pois os recursos demandados da parte pública do sistema, advirão dos meios e insumos já disponibilizados pelas estruturas atuais das Secretarias participantes, não advindo despesas novas ou extraordinárias.

Em contrapartida, como nos dias atuais está muito em voga a questão da "responsabilidade social" das entidades e empresas, o programa servirá como uma espécie de "vitrine" para veiculação do nome e divulgação da empresa parceira, em área tão nobre e sensível como é a da saúde, o que certamente servirá como um grande atrativo e incentivo para sensibilizar empresas ou outras entidades de direito privado ou mesmo público para participarem do programa ora proposto, no presente projeto de lei.

Em síntese, estas são as linhas gerais que motivam esta minha iniciativa, contidas no presente projeto de lei, que acredito de grande utilidade, repercussão e utilidade social, a qual submeto a análise dos Nobres Pares, contando com vosso apoio para a aprovação desta importante proposição, a qual objetiva disponibilizar meios e instrumentos, visando melhorar as condições de atendimento à saúde de nossa população.